LEI Nº 472, DE 11 DE ABRIL DE 2.000.

"Autoriza o Poder Executivo a isentar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista – APAE, da Taxa devida pelos atos decorrentes do Poder de Polícia com relação às ações de vigilância sanitária relativo a Renovação de Alvará – Estabelecimentos de Assistência Médica Ambulatorial e Renovação de Alvará – Certificado de Vistoria Sanitária referente ao exercício de 2.000"

(Projeto de Lei nº52, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista – APAE, da taxa devida pelos atos decorrentes do Poder de Polícia com relação às ações de vigilância sanitária relativo a Renovação de Alvará – Estabelecimentos de Assistência Médica Ambulatorial e Renovação de Alvará – Certificado de Vistoria Sanitária, referente ao exercício de 2.000.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil (11.04.2000)